

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- A presente solicitação visa a **manutenção do equipamento ERBA EC90**, com foco na exclusividade técnica do serviço, considerando que o equipamento exige manutenção especializada por parte da fornecedora autorizada ou representante técnico exclusivo.
- Segue abaixo quadro demonstrativo com descritivo dos itens a serem adquiridos e seus respectivos valores individuais:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO DE ELETROLITOS – EC90 MARCA: ERBA	1	SERVIÇO	R\$3.763,00	R\$3.763,00
TOTAL						R\$3.763,00

Demais informações:

- a) Valor total de referência: **R\$3.763,00** (três mil setecentos sessenta três reais), decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago proporcional ao fornecimento com instalação do material.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) A contratação para os objetos deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 14.133/21.
b) O art. 75, inciso II que prevê a dispensa de licitação para aquisição ou prestação de serviço comum no valor de até R\$ 57.208,33, já com a atualização do decreto n.º 11.317 de 2022.

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADO A SER ALCANÇADO

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviço técnico especializado de manutenção corretiva e/ou preventiva do **equipamento de eletrólitos ERBA EC90**, utilizado nas rotinas laboratoriais deste ó. O equipamento **ERBA EC90** é um analisador bioquímico automatizado, de tecnologia específica e de alta complexidade, destinado à realização de análises clínicas laboratoriais. Sua operação, calibração, atualização de software e manutenção dependem de conhecimento técnico especializado e acesso a peças originais fornecidas exclusivamente pelo fabricante ou por seu representante autorizado no Brasil. Verifica-se a **inviabilidade de competição** para a contratação dos serviços de manutenção deste equipamento, uma vez que:
O fabricante do ERBA EC90 autoriza e reconhece apenas um representante técnico oficial no Brasil para fornecimento de peças, atualizações de software e realização de serviços de manutenção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

O serviço de manutenção requer a utilização de peças originais, calibragem específica e procedimentos técnicos que só podem ser realizados por empresa autorizada, sob risco de comprometer o funcionamento do equipamento e a qualidade dos resultados laboratoriais;

O uso de assistência técnica não autorizada pode implicar na perda de garantias, na inutilização do equipamento ou em riscos à saúde pública devido a diagnósticos incorretos.

Conforme declaração emitida pela empresa **SOCRAM MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, esta é **representante exclusiva** no Brasil para manutenção e fornecimento de peças do equipamento ERBA EC90, conforme documento anexo a este processo.

Diante do exposto, e considerando a inviabilidade de competição por se tratar de serviço técnico especializado prestado por **fornecedor exclusivo**, justifica-se a contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto na legislação vigente (Lei 14.133/2021, art. 74, I), para garantir a continuidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados à população.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

a) O prazo de vigência desta contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

5. DO PAGAMENTO

a) O pagamento referente à aquisição dos itens da empresa vencedora dos orçamentos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta bancária a ser informada pela empresa antecipadamente.

b) Em anexo à Nota Fiscal apresentada pela contratada deverá seguir os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Morrinhos;
- Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- Certidão de Regularidade / CNDT.

6. DA FONTE DE RECURSOS

a) Fonte de recurso próprio municipal (Fonte 102).

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- DA CONTRATADA

- a) Efetuar as recargas os quais estão discriminados neste Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que, deverão agendar previamente (24 horas) com o Gestor e Fiscal da contratação para realização da entrega, visando evitar-se a paralização dos trabalhos desenvolvidos diariamente na unidade;
- b) Fornecer garantia de todo material pelo período mínimo de 3 (três) meses e se responsabilizar pelos vícios visíveis e/ou ocultos que possam surgir após a instalação;
- c) Se comprometer em manter a regularidade fiscal e trabalhista da empresa até término da vigência contratual.
- d) No ato da entrega do material, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

- e) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à fornecimento dos serviços em locais públicos.
- i) Não ceder o contrato ou subcontratar o fornecimento total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento correspondente.
- j) A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- k) O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para o fornecimento dos itens.
- l) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.
- o) É de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento do material de trabalho, bem como alimentação e outras despesas necessárias para o cumprimento do contrato.
- p) É de exclusiva responsabilidade da contratada responder pelos danos e acidentes de trabalho sofrido no andamento do cumprimento do contrato.

- DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato, assinando aceite da Nota Fiscal dos móveis na entrega;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- c) Aplicar à CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

- a) Atuará como Gestora a servidora **LUCIANA MARIA CÂNDIDO FRAUZINO AMARAL**, e como fiscal, **TANIA MARA SILVA ANDRADE** Coordenadora do Laboratório do Hospital Municipal de Morrinhos.

Morrinhos, 02 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS

Elaborado por:

gov.br

Documento assinado digitalmente
TANIA MARA SILVA ANDRADE
Data: 04/09/2025 14:59:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TANIA MARA SILVA ANDRADE
Coordenadora do Laboratório

Redigido por:

Thallyta Rodrigues Reis de Menezes Freitas
THALLYTA RODRIGUES REIS DE MENEZES FREITAS
Departamento de compras/Licitação

Accito por:

Náryma Angélyca Rabello e Silva Diedam
NÁRYMA ANGÉLYCA RABELLO E SILVA DIEDAM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde